



Processo de Licitação nº 011/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017.

Destino: licitantes interessados.

Assunto: Anulação de Ato Administrativo.

DESPACHO

Considerando que declarar vencedor licitante com valor ofertado acima do estimado em edital é ilegal.

Considerando entendimento do STF:

- I. *É certo que é dever da Administração proceder à revisão dos atos administrativos ilegais, consoante, aliás, pacífico entendimento do STF, consolidado nas Súmulas 346 e 473.*

Reviso e anulo minha decisão de declarar vencedora do certame em epígrafe à empresa ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.473.199/0001-91, visto que o valor ofertado por ela não atende a exigência legal.

Encaminho, para conhecimento, a todos os licitantes participantes, e faço a juntada ao processo supracitado.

Natal, 09 de junho de 2017

Eriberto Barreto da Silva Sobrinho
Pregoeiro